



Prefeitura Municipal de Pérola

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 18/69

Data de 26 de Maio de 1.969

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal à adquirir 4 (quatro), quotas de abastecimento de água da Sociedade, Poço Semi-Artesiano da Paróquia N.S. de Fatima de / Pérola.

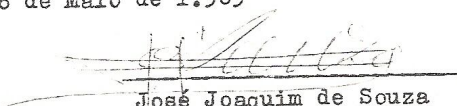
A Câmara Municipal de Pérola, decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:-

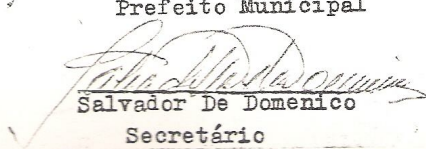
Art. 1º:- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir 4 (quatro) quotas para o abastecimento de água potável, procedente da "SOCIEDADE POÇO SEMI-ARTEZIANO DA PARÓQUIA N.S. DE FÁTIMA DE PÉROLA, até o preço de NCr\$=1.000,00 (Hum Mil Cruzeiros Nôvos), por quota, ou seja NCr\$= 4.000,00 (Quatro Mil Cruzeiros Nôvos) pelas 4 quotas.

Art. 2º:- As referidas quotas, destinam-se ao abastecimento para o Grupo Escolar, Ginásio, Posto / de Saúde e Bebedouro Público para animais.

Art. 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA
Em, 26 de Maio de 1.969


José Joaquim de Souza
Prefeito Municipal


Salvador De Domenico
Secretário